



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Praça São José 103 - CEP: 12.615 - 000 - CANAS/SP  
Telefax - 551-1210

### COMISSÃO CONSTITUINTE DO PODER LEGISLATIVO

#### EMENDA ADITIVA

Acrescenta ao Capítulo I o artigo 5º com a seguinte redação devendo ser remunerados os demais artigos a partir do artigo 5º do Capítulo II em diante:

*INSERIR O ART. 5º CAP. I*

*JK*

Art. 1º - A data da criação do Município de Canas será sempre comemorado no dia 22 de março de cada ano, em homenagem ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

*OK*

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos a partir do art. 5º em diante, do Capítulo II, passando esta a ser art. 6º.

#### JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário incluir este artigo no anteprojeto para que seja perpetuado a história da luta da emancipação de Canas e nada mais justo que a criação do município seja comemorado no dia 22 de março de cada ano, dia em que se deu realmente o plebiscito para a emancipação política de Canas, com a participação de inúmeras muncípes e políticos de Canas, então distrito de Canas.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1.997.

**ANTÔNIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Praça São José 103 - CEP: 12.615 - 000 - CANAS/SP

Telefax - 551-1210

EMENDA N.º 001/97 - ACRESCENTA AO CAPÍTULO I O ARTIGO 5º COM A SEGUINTE  
REDAÇÃO DEVENDO SER RENUMERADOS OS DEMAIS ARTIGOS A PARTIR DO  
ARTIGO 5º DO CAPÍTULO II EM DIANTE

## VOTAÇÃO

POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS  
A 0 VOTOS CONTRÁRIOS

Presidente:

Relator:

Membro:

## RESULTADO:

A EMENDA Nº 001/97 QUE ACRESCENTA O ART. 5º AO CAPÍTULO I DO  
ANTEPROJETO , FOI APROVADA POR UNÂNIMIDADE DE VOTOS.

*Francisco Yamanaka*

FRANCISCO YAMANAKA  
COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO